



LEI Nº 932/97

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 1998/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM - PE., no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município do Sirinhaém, para o período de 1998 a 2001, constituídos pelos anexos constantes desta LEI será executado nos termos da LEI de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

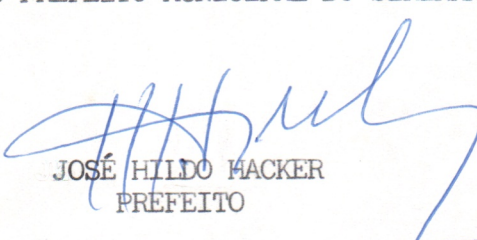
Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

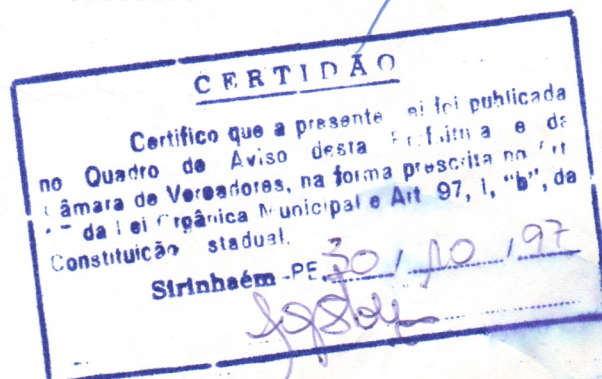
Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 30 de Outubro de 1997.


 JOSÉ HILDO MACKER
 PREFEITO



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

CERTIFICADO
SECRET